

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

## **DECRETO Nº 3.498/2023**

de 08 de março de 2023.

“Dispõe sobre remanejamento de dotações no orçamento vigente e dá outras providências”.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Art. 10, da Lei nº 2.171, de 27 de junho de 2022 – LDO de 2023;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam remanejados no orçamento vigente o valor de R\$ 22.691,00 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e um reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

|                   |  |                      |
|-------------------|--|----------------------|
| LOCAL: 02         | EXECUTIVO  |                      |
| 02 03 05          | DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  |                      |
| 83                | 04.122.0012.2009.0000 Departamento de Recursos Humanos                   | 5.141,00             |
|                   | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              |                      |
| 02 10 02          | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  |                      |
| 432               | 13.392.0038.2046.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultural              | 17.000,00            |
|                   | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO   |                      |
| 02 11 02          | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    |                      |
| 465               | 08.244.0040.2054.0000 Proteção Social Básica                             | 550,00               |
|                   | 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA |                      |
| <b>TOTAL.....</b> |  | <b>R\$ 22.691,00</b> |

**Art. 2º** - O valor constante no artigo anterior será coberto com o remanejamento de recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

|                   |  |                      |
|-------------------|--|----------------------|
| LOCAL: 02         | EXECUTIVO  |                      |
| 02 03 05          | DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  |                      |
| 85                | 04.122.0012.2009.0000 Departamento de Recursos Humanos                   | -5.141,00            |
|                   | 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA |                      |
| 02 10 02          | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  |                      |
| 433               | 13.392.0038.2046.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultural              | -17.000,00           |
|                   | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              |                      |
| 02 11 02          | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                    |                      |
| 463               | 08.244.0040.2054.0000 Proteção Social Básica                             | -550,00              |
|                   | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO   |                      |
| <b>TOTAL.....</b> |  | <b>R\$ 22.691,00</b> |

**Art. 3º** - O remanejamento introduzido pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei nº 2.171, de 27 de junho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 08 de março de 2023.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO